



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0754.2026.AC-69.PE.0478.SAD.HR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2026 (COMPRAS.GOV)

SEI Nº 0001210011561.000022/2026-57

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação **João Guilherme Rangel de Carvalho**, designado por meio de **Ato nº 3.279/2024**, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia **04/10/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao **Documento de Abertura (Doc. SEI 89992228)** do **Hospital da Restauração**, e com a respectiva autorização do **Diretor**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de **apoio ao diagnóstico, compreendendo a realização de exames laboratoriais especializados**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender às demandas do **Hospital da Restauração**.
- 1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.
- 1.3. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 107.752,69 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra

00208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta

Unidade Orçamentária (UO): 530407

Programa de Trabalho: 10.302.0410.2393.1656

Fonte de Recurso: 600

Natureza de Despesa: DESPESAS CORRENTES-339030

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo



identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.1 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoas físicas na presente licitação, conforme o item 2.7 do Termo de Referência (Anexo I).

3.3.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme item 2.5 do Termo de Referência (Anexo I).

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme estipulado no item 2.5. do Termo de Referência (Anexo I).

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado **na folha de rosto anexa a este Edital**, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 –A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. nos itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados **na folha de rosto anexa a este Edital**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%**.

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva



licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.9.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto-fechado**.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 9.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

9.15. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item 9.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três),

poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.



12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.



13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. **ALVARÁ DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO** ou documento equivalente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, indicando expressamente as atividades relacionadas aos exames de análises clínicas, compatíveis com o objeto da contratação, e que esteja válido na data da habilitação, nos termos do art. 73 da RESOLUÇÃO ANVISA Nº 978, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

14.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio ou sede da licitante.

14.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.12.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.



14.3.12.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional **Conselho Regional de Farmácia – CRF, ou ao Conselho Regional de Biomedicina – CRBM ou ao Conselho Regional de Medicina – CRM ou outro conselho que detenha competência mediante documentação comprobatória**, em plena validade;

14.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.2.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de **exames laboratoriais e/ou serviços de apoio ao diagnóstico de exames laboratoriais e/ou serviços de apoio ao diagnóstico**.

14.4.2.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, **20% (vinte por cento)** das quantidades estimadas na licitação para o lote.

14.4.2.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.



14.4.2.4. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.2.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3. Atestado de Responsabilidade Técnica conforme Art. 75 da RDC N° 978/2025 ANVISA.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.



14.5.2.4. Na hipótese de o distribuidor da sede ou domicílio da licitante não emitir certidão específica de falência, admite-se a apresentação de certidão de abrangência mais ampla, desde que nela conste declarada a ausência de processo falimentar em curso.

14.5.3. Comprovação de **Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento)** do valor estimado da licitação para o lote.

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. Documentos complementares

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.



14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor



emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes ou itens, a aplicação da regra prevista no subitem 14.7.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação. A escolha dos lotes ou itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.



14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o



aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;**
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;**
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.**

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.



17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA



18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.



19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 21.1.2 e 21.1.3 deste edital;



21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos;

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.



21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **pregão** constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.



22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. A operacionalização dos pagamentos decorrentes da contratação observará a sistemática de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual por meio de instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, devendo a futura contratada proceder à abertura de corrente na referida instituição, na forma, condições e prazos previstos na minuta do contrato (Anexo IV).

22.9. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.10. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).
- e) Anexo V – Modelo de Folha de Rosto

22.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.



22.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, XX de XXXXXXX de XXXX.

João Guilherme Rangel de Carvalho

Agente de Contratação – AC 69



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300002217.000009/2026-26

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Formação de Registro de Preços para contratação eventual de prestação de serviços de apoio ao diagnóstico, compreendendo a realização de exames laboratoriais especializados, visando atender as necessidades do Hospital da Restauração, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão em item único e descritos conforme quadro constante no anexo D.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS



2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.



2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.5.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de serviços de apoio ao diagnóstico para execução de exames especializados, comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4 Por todo exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO



2.6.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas, uma vez que a execução do objeto exige estrutura técnica e operacional própria para a realização de exames laboratoriais, incluindo instalações adequadas, equipamentos específicos, equipe habilitada e responsável técnico, além do cumprimento das exigências sanitárias aplicáveis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ DETALHAMENTO DO OBJETO

Além da descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações, conforme a necessidade de melhor esclarecimento de diagnóstico das doenças, pelos médicos:

- a) Os exames, objeto deste Termo de Referência, deverão ser solicitados, conforme a necessidade de melhor esclarecimento de diagnóstico das doenças, pelos médicos;
- b) A prestação dos serviços de realização de exames de apoio externos em análises clínicas compreenderá o recebimento e o transporte do material biológico, sendo o envio das amostras de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus



adicional para o Hospital da Restauração. A CONTRATADA responderá pela adequada conservação, integridade e rastreabilidade das amostras durante todo o percurso, responsabilizando-se por eventuais perdas, extravios, contaminações ou deteriorações que comprometam a realização dos exames;

c) A CONTRATADA deve fornecer recipientes, embalagens térmicas, etiquetas, insumos e demais materiais necessários ao acondicionamento e transporte das amostras, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

d) Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em formato digital, por meio de plataforma eletrônica segura e/ou encaminhados ao e-mail institucional_indicado pela CONTRATANTE, garantindo a integridade, a confidencialidade das informações e o acesso aos laudos pelos usuários autorizados;

e) A CONTRATADA, responsável pela análise dos exames em suas dependências, deverá disponibilizar estrutura logística própria para o recolhimento periódico das amostras biológicas junto ao Serviço de Patologia Clínica do Hospital da Restauração, promovendo seu acondicionamento, identificação e transporte em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis;

f) A CONTRATADA também se compromete a liberar os resultados das análises em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento pelo laboratório, ressalvados exames que possuam prazo técnico superior devidamente justificado. Esse prazo pode ser prorrogado mediante

uma justificativa plausível, garantindo assim a flexibilidade necessária diante de situações específicas.

3.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 Os serviços serão executados nas instalações da empresa CONTRATADA.

3.2.2 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.3 A coleta será efetuada pelo CONTRATANTE, conforme solicitação do profissional, sendo após, recolhida pela CONTRATADA, por meio de um portador, para análise, sob o gerenciamento do Laboratório de Patologia Clínica.

3.2.4 A contratada deverá recolher os materiais a serem analisados de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11:00h, no Laboratório de Patologia Clínica da instituição especificada abaixo.

a) Térreo do Hospital da Restauração Gov. Paulo Guerra: situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, S/N, Derby, Recife -PE, CEP: 520.109-03.

3.2.5 A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal com os quantitativos de exames analisados por paciente. Os serviços serão validados pelo fiscal do contrato após a conferência de relatório mensal enviado pela CONTRATADA, dos quantitativos de exames analisados por paciente.

3.2.6 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório.

3.2.6.1 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.6.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.6.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados dos exames no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da amostra, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, apresentando a respectiva justificativa e a previsão de conclusão.

3.2.7. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:



- a) Deverá enviar uma declaração comprometendo-se em liberar os resultados com até 10 (dez) dias úteis após o recebimento pelo laboratório. Podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação acessível, a ser definido junto ao CONTRATANTE, para discussões dos casos e revisão de diagnósticos conforme a necessidade;
- c) Deverá enviar declaração garantindo que todos os materiais serão transportados e armazenados conforme as normas de segurança e controle de qualidade;
- d) Vedado a divulgação, pesquisa ou publicações dos exames realizados no âmbito do Hospital da Restauração, em observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo;
- e) Manter responsável técnico habilitado durante toda a vigência contratual, conforme exigências dos conselhos profissionais e da legislação sanitária vigente;
- f) Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer intercorrência que possa comprometer a qualidade das amostras, a confiabilidade dos resultados ou os prazos de entrega.
- g) A contratada deverá comprovar que o estabelecimento responsável pela execução dos serviços possui condições técnico-sanitárias compatíveis com a realização dos exames objeto da contratação, observando os requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO



ANVISA Nº 978, DE 6 DE JUNHO DE 2025 e demais normas sanitárias aplicáveis.

h) Os produtos e equipamentos sujeitos à vigilância sanitária utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente regularizados perante a ANVISA, quando aplicável, em conformidade com o art. 88 da RESOLUÇÃO ANVISA Nº 978, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

i) A contratada deverá assegurar que a execução dos exames seja realizada por profissionais legalmente habilitados, observados os requisitos de formação, qualificação, supervisão e responsabilidade técnica previstos na RESOLUÇÃO ANVISA Nº 978, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTADA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de: R\$ 107.752,69 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), distribuído num lote único.

a. Lote único (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 107.752,69 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).



4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra

00208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta

Unidade Orçamentária (UO): 530407Unidade Gestora:

Programa de Trabalho: 10.302.0410.2393.1656

Fonte de Recurso: 600

Natureza de Despesa: DESPESAS CORRENTES-339030

4.3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há lote de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lote exclusivo à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto-fechado.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que proporciona maior agilidade, eficiência e controle nas aquisições e contratações, assegurando a



competitividade e transparência do processo, além de permitir que a administração obtenha o menor preço unitário, atendendo de forma mais rápida e precisa às necessidades imediatas da entidade.

5.2 DA PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 ALVARÁ DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO ou documento equivalente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, indicando expressamente as atividades relacionadas aos exames de análises clínicas, compatíveis com o objeto da contratação, e que esteja válido na data da habilitação, nos termos do art. 73 da RESOLUÇÃO ANVISA Nº 978, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Art. 73. O EAS classificado como Serviço que executa as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas deve possuir alvará de licenciamento ou equivalente, expedido pelo órgão sanitário local, indicando as atividades relacionadas ao EAC.



5.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1 Registro ou inscrição da empresa junto à entidade profissional Conselho Regional de Farmácia – CRF, ou ao Conselho Regional de Biomedicina – CRBM ou ao Conselho Regional de Medicina - CRM ou outro conselho que detenha competência mediante documentação comprobatória, em plena validade;

5.3.2.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

5.3.2.2.1 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de exames laboratoriais e/ou serviços de apoio ao diagnóstico de exames laboratoriais e/ou serviços de apoio ao diagnóstico;

5.3.2.3 Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo resultante da soma das quantidades do lote;

5.3.2.4 Para fins de aferição do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro;



5.3.2.5 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por representar requisito suficiente para demonstrar a capacidade operacional da licitante na execução de objeto com características compatíveis às da contratação pretendida, sem impor restrição excessiva à competitividade do certame;

5.3.2.6. Atestado de Responsabilidade Técnica conforme Art. 75 da RDC Nº 978/2025 ANVISA.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o lote único.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso IV e V do decreto 54.700/2023, visto que considerando as características da demanda e a impossibilidade de definição precisa do quantitativo a ser efetivamente consumido durante o período de vigência da Ata.



6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. Hospital da Restauração é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.3.1. Hospital da Restauração é o único órgão participante deste Registro de Preços;

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃO E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO



6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3181- 5580, e-mail: suprimentos_hr@outlook.com.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o Hospital da Restauração é referência estadual em atendimentos de



média e alta complexidade, demandando a realização permanente e ininterrupta de exames especializados indispensáveis ao diagnóstico, monitoramento e definição de condutas terapêuticas dos pacientes assistidos. A interrupção da prestação desses serviços comprometeria diretamente a continuidade da assistência à saúde, a segurança dos pacientes e a eficiência dos atendimentos realizados pela unidade hospitalar. A natureza continuada da contratação decorre do fato de que a necessidade administrativa não se exaure com uma única execução, renovando-se continuamente em razão da demanda assistencial diária do hospital. Os exames especializados integram a rotina operacional da unidade de saúde e constituem atividade acessória indispensável à consecução de sua finalidade institucional a prestação de assistência hospitalar ao sistema de saúde.

7.1.3 Trata-se, portanto, de um serviço essencial para garantir o funcionamento das atividades principais do Hospital da Restauração. Sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional do órgão. Portanto, é necessário que esses serviços sejam prestados de forma contínua e permanente, abrangendo mais de um exercício financeiro.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1 As obrigações da CONTRATANTE serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da CONTRATADA serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2 As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO



7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

7.7.4. A Gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) Superintendência Médica do Hospital da Restauração.

7.7.5. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo do(a) Gerência do Serviço de Patologia Clínica do Hospital da Restauração.



8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

10.2 SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

10.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de proposta

Anexo B - Modelo de ordem de serviço

Anexo C - Estudo Técnico Preliminar

Anexo D - Quadro Resumo



Data da assinatura eletrônica

Clayton Borges Cabral

Matrícula nº 191155/01

SES - Gerência Laboratório de Patologia Clínica do Hospital da
Restauração

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Serviços (Atualizado em 17/07/2026), Minuta do Contrato de Serviço (Atualizada em 02/07/2026) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 07/07/2026).

DATA DE VERSÃO DO TR	27/06/2025
SAD	



ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À

SECRETARIA

PROCESSO

Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados

Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

LOTE ÚNICO

ITEM	EFISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	279852-2	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALDOSTERONA	Unidade	30		
02	362478-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA - CARDIOLIPINA IGG	Unidade	25		
03	362477-3	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA -	Unidade	25		



			CARDIOLIPINA IGM				
04	278153-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LUPICO	Unidade	50		
05	301716-8	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI-CELULAS PARIETAIS, IFI, PAPA	Unidade	30		
06	278156-5	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI DNA	UNIDADE	50		
07	284781-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-MITOCONDRIA	UNIDADE	50		
08	284857-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- MUSCULO LISO	UNIDADE	30		
09	301708-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRAB ANTICORPO E ANTIRECEPTOR TSH	UND	30		
10	284800-7	30239	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- SCL 70	UND	30		
11	284902-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA ASPERGILLUS	UND	12		
12	284893-7	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CERULOPLASMINA	UND	60		
13	284891-0	20729	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COBRE URINARIO	UND	30		
14	279862-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CH50	UND	100		



15	279877-8	8346	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	50		
16	273381-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGM	UND	50		
17	273378-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGG	UND	50		
18	273383-8	30147	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UND	200		
19	284813-9	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HAPTOGLOBINA	UND	40		
20	302516-0	30164	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	UND	30		
21	284804-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- LKM 1	UND	20		
22	284851-1	30138	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINA C	UND	30		
23	284852-0	30023	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINA S	UND	30		
24	284900-3	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RENINA	UND	30		
25	284793-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UND	60		
26	388742-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS	UND	12		
27	278149-2	30022	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR V DE LEIDEN	UND	60		
28	344543-	20737	SERVICO DE EXAME - DO	UND	25		



	7		TIPO BETA 2 GLICOPROTEINA I				
29	410668-7	20737	SERVICO DE EXAME - ANTI- CCP	UND	12		
30	387510-5	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	25		
31	279850-6	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANCA P	UND	90		
32	279849-2	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANCA-C	UND	90		
33	284819-8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO METANEFRIINA URINARIA	UND	20		
34	373344-0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA - PROTROMBINA MUTANTE	UND	20		
35	301684-6	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PEPTIDIO C	UND	20		
36	388010-9	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INDICE DE SAT TRANSFERRINA	UND	30		
37	410702-0	25046	SERVICO DE EXAME - IMUNOFIXICACAO PROTEINAS SERICAS	UND	20		
38	253406-1	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE PROTEICA	UND	200		



39	273380-3	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGA	UND	50		
40	319522-8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UND	50		
41	292792-6	30252	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO	UND	50		
42	279083-1	30236	SERVICO DE EXAME - DO TIPO C3 - FRACAO DO COMPLEMENTO	UND	25		
43	279082-3	30235	SERVICO DE EXAME - DO TIPO C4 - FRACAO DO COMPLEMENTO	UND	25		
44	261247-0	30150	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	UND	100		
45	279883-2	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	UND	100		
46	304758-0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGG - SUBCLASSES 1,2,3,4 - IDIR - CADA	UND	40		
47	260004-8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PTH	UND	60		
48	304046-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA DEHIDROTESTOSTERONA - DHT	UND	50		
49	279854-9	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANDROSTENEDIONA	UND	50		
50	279872-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DHEA	UND	50		



51	303173-0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE DISMORFISMO ERITROCITARIO - CONTRASTE DE FASE	UND	30		
52	302308-7	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE GLICOSE- 6 FOSFATO DE HIDROGENASE - GGFD	UND	60		
53	485922-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CD19	UND	50		
54	5034400	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PARVOVIRUS B19 IGG	UND	30		
55	503441-8	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PARVOVIRUS B19 IGM	UND	30		
56	284796-5	30241	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-LA	UND	50		
57	284794-9	30250	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-RO	UND	50		
58	301670-6	30150	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COMPOSTO S (11 DESOXCORTISOL)	UND	50		
59	284865-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACTH	UND	12		
60	284858-9	8923	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALDOLASE	UND	80		
61	4106580	25046	SERVICO DE EXAME - ANTI-AQUAPORINA 4	UND	20		



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:	____ / 20 ____		
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)		
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20 ____ a ____ / ____ / 20 ____		
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20 ____		
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere		
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável		
CONTRATADA:			
OBJETO:			
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa



ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do requisitante

Número SEI: 2300002217.000009/2026-26

Órgão/Entidade: Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: SES - Gerência de
Planejamento do Hospital da Restauração

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Setor
Preparatório de Licitação

Contato do responsável: Fone (81) 3181 – 5412 E-mail institucional:
setorpreparatoriolicitacaohr@gmail.com

Preâmbulo

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo atender à exigência estabelecida no inciso III do Artigo 7º do Decreto Estadual 53.384/2022, que trata da aquisição de bens e prestação de serviços não contratados pelo órgão requisitante nos últimos 10 (dez) anos, bem como no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, no qual a demanda encontra-se devidamente prevista.



1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços laboratoriais clínicos especializados destinados à realização de exames externos, essencial para o atendimento da demanda assistencial do Hospital da Restauração – HR. A contratação visa garantir suporte diagnóstico adequado e seguro às atividades assistenciais da unidade, contribuindo diretamente para a qualidade, a eficiência e a resolutividade da assistência à saúde prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Convém destacar a relevância do Hospital da Restauração no contexto da rede pública de saúde, uma vez que se configura como o maior serviço de emergência das regiões Norte e Nordeste do país. Trata-se de unidade hospitalar de alta complexidade e referência em diversas especialidades, tais como Neurocirurgia, Neurologia, Tratamento de Queimados, Traumato-ortopedia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Bucomaxilofacial, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Clínica Médica e Clínica Pediátrica, prestando atendimento hospitalar e ambulatorial (exclusivamente para pacientes egressos) à população usuária do SUS.

O HR dispõe de três emergências especializadas, com entradas e estruturas físicas independentes, a saber: Emergência Pediátrica, Emergência Traumatológica e Emergência Clínica. Ademais, conta com um dos parques tecnológicos mais completos do país, em

constante processo de ampliação e modernização, visando à otimização dos serviços prestados, considerando tratar-se da maior unidade da rede pública de saúde do Estado de Pernambuco.

Nessa contexto, é notório que o volume e a complexidade dos atendimentos realizados pelo Hospital da Restauração, evidenciam a criticidade de suas atividades, as quais estão diretamente relacionadas à garantia do direito fundamental à vida, exigindo o pleno funcionamento de todos os serviços de apoio assistencial, dentre os quais se destaca o Serviço de Patologia Clínica, especialmente nos casos em que a agilidade na emissão de laudos laboratoriais que é determinante para segurança do paciente. A unidade é responsável, em média, por cerca de 6.000 atendimentos de emergência mensais e aproximadamente 1.200 cirurgias por mês, distribuídas entre suas três emergências especializadas.

A estrutura física e operacional do laboratório próprio da unidade apresenta limitações técnicas e estruturais que restringem a realização de determinados exames e procedimentos diagnósticos de maior complexidade, especialmente aqueles que demandam tecnologia especializada, equipamentos específicos, recursos humanos, metodologias diferenciadas ou insumos de alta complexidade.

Sendo assim, a presente necessidade de contratação decorre da insuficiência da estrutura laboratorial própria do Hospital da Restauração para absorver, de forma integral e adequada, a demanda por exames laboratoriais especializados para o suporte diagnóstico da



assistência prestada pela unidade. As limitações técnicas, operacionais e estruturais atualmente existentes no setor, inviabilizam a execução de exames especializados para o atendimento pleno das necessidades assistenciais internas, especialmente diante do volume de atendimentos, internações e procedimentos cirúrgicos realizados pelo HR, referência estadual em atendimentos de média e alta complexidade.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de disponibilização de apoio especializado para realização de exames, contemplando tecnologia validada, infraestrutura compatível com a complexidade dos procedimentos, controle de qualidade laboratorial e equipe técnica devidamente qualificada, de modo a assegurar a execução contínua, segura e padronizada de todas as etapas envolvidas no processo diagnóstico. Mostra-se igualmente indispensável garantir a observância das normas sanitárias, regulatórias e de controle de qualidade aplicáveis aos serviços laboratoriais, especialmente aquelas relacionadas à rastreabilidade, confiabilidade dos resultados, biossegurança e tempestividade na emissão dos laudos, considerando a criticidade da assistência prestada pelo Hospital da Restauração.

A presente contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da segurança do paciente e da supremacia do interesse público, na medida em que busca assegurar a realização de diagnósticos em tempo oportuno, a confiabilidade dos resultados laboratoriais e a adequada resposta

institucional às demandas assistenciais da população usuária da rede pública estadual de saúde.

Em síntese, a contratação pretendida mostra-se necessária à manutenção da continuidade e da eficiência dos serviços de saúde prestados pelo Hospital da Restauração, especialmente diante da complexidade dos atendimentos realizados pela unidade. Nesse contexto, admite-se a contratação de serviços especializados para execução de exames laboratoriais em apoio externo, destinados a complementar a capacidade operacional interna e assegurar suporte diagnóstico adequado às demandas assistenciais do hospital. A solução proposta visa garantir maior capacidade de resposta, continuidade do atendimento e segurança assistencial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sobretudo em situações que demandem exames especializados, elevada demanda operacional ou indisponibilidade temporária da estrutura própria.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

Considerando o disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de alinhamento das contratações públicas ao planejamento estratégico e operacional do órgão ou entidade, bem como a obrigatoriedade de sua previsão no Plano de Contratações Anual - PCA, a presente contratação justifica-se por estar diretamente vinculada às metas e objetivos



institucionais, visando ao atendimento de demandas prioritárias e à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Ademais, nos termos da Portaria Conjunta SAD/PGE nº 097, de 14 de dezembro de 2023, e do Decreto nº 55.861, de 28 de novembro de 2023, a contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício financeiro de 2026, DFD.076.HR/2026, assegurando a regularidade, a transparência e a conformidade do processo com o planejamento governamental.

3. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de análises clínicas laboratoriais externas, compreendendo exames nas áreas de bioquímica, sorologia, hormônios, marcadores tumorais, imunologia, coagulação e biologia molecular, mediante execução das etapas de transporte, processamento analítico, validação técnica e emissão de resultados laboratoriais em laboratório de apoio externo, permanecendo a coleta das amostras biológicas sob responsabilidade do laboratório local da unidade hospitalar, de modo a assegurar continuidade assistencial, rastreabilidade das amostras, confiabilidade diagnóstica e suporte adequado às demandas clínicas do Hospital da Restauração.

Considerando a natureza dos serviços de análises laboratoriais especializadas, verificou-se que a adequada execução contratual não depende da localização geográfica da sede da empresa contratada, mas da sua capacidade técnica e operacional para realizar o



processamento das amostras, assegurar a rastreabilidade dos exames e cumprir os prazos de entrega dos resultados estabelecidos pela Administração.

A eventual localização da sede da contratada em outra unidade da Federação não compromete a execução do objeto, desde que sejam observados os requisitos técnicos, operacionais, logísticos e assistenciais estabelecidos pela Administração. A solução proposta amplia a competitividade do certame, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e amplia o acesso a laboratórios de referência especializados, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

São requisitos da contratação:

a) Requisitos técnicos da prestação dos serviços

- Executar os exames laboratoriais especializados em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente a RDC ANVISA nº 978/2025 e demais normativos vigentes;
- Realizar processamento analítico, validação técnica e emissão de resultados por profissionais legalmente habilitados;
- Realizar triagem técnica das amostras recebidas, verificando identificação, integridade, acondicionamento, volume e adequação técnica para processamento;
- Garantir a confiabilidade analítica, consistência técnica e segurança diagnóstica dos exames realizados.

b) Requisitos operacionais e logísticos

- A contratação deverá contemplar logística adequada para o transporte das amostras biológicas, garantindo manutenção da cadeia de temperatura, rastreabilidade e condições necessárias à confiabilidade dos resultados;
- Garantir o transporte adequado das amostras biológicas, observando as normas técnicas aplicáveis e a cadeia de custódia do material;
- A solução deverá contemplar toda a logística necessária para acondicionamento, identificação, conservação e transporte das amostras biológicas, de forma a preservar sua integridade e rastreabilidade até a realização dos exames;
- A contratação deverá assegurar rastreabilidade das amostras e comunicação imediata de eventos críticos que possam impactar a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços laboratoriais.

c) Requisitos de fluxo assistencial e execução

- Atender às solicitações médicas emitidas pelos profissionais do Hospital da Restauração, conforme necessidade diagnóstica, terapêutica e assistencial dos pacientes.

d) Requisitos de sistema e disponibilização dos resultados

- Garantir integridade, autenticidade, confidencialidade e segurança das informações laboratoriais disponibilizadas;
- Permitir disponibilização dos resultados em formato de fácil acesso;
- Disponibilizar resultados laboratoriais contendo identificação do paciente, exame realizado, responsável técnico e assinatura do profissional responsável pela liberação do resultado.

e) Requisitos de prazo e desempenho

- A solução deverá assegurar a disponibilização dos resultados dos exames em prazo compatível com as necessidades assistenciais da Administração, observadas as particularidades técnicas de cada procedimento laboratorial;
- Adotar medidas de monitoramento e controle das etapas pré-analítica, analítica e pós-analítica, visando à redução de falhas, contaminações, trocas de identificação e perdas de material biológico.

f) Requisitos legais e regulatórios

- Observar o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas;
- Cumprir as normas sanitárias, técnicas e regulatórias expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes;
- Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a execução contratual;
- Possuir autorização de funcionamento, licenças sanitárias e registros obrigatórios compatíveis com os serviços laboratoriais contratados.

g) Requisitos de segurança do paciente e qualidade assistencial

- Assegurar confiabilidade diagnóstica e qualidade técnica dos exames laboratoriais realizados;
- Reduzir riscos assistenciais relacionados a falhas laboratoriais, perdas de amostras, atrasos ou inconsistências de resultados;
- Contribuir para a continuidade do cuidado, monitoramento clínico e adequada definição terapêutica dos pacientes atendidos pela unidade hospitalar.

4. Levantamento de mercado



Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda relacionada à realização de exames laboratoriais especializados nas áreas de bioquímica, sorologia, hormônios, marcadores tumorais, imunologia, urinálise, coagulação e biologia molecular, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e assistenciais envolvidos na prestação dos serviços. Com base no referido levantamento, identificaram-se, de forma predominante, três soluções potencialmente aplicáveis à necessidade da Administração:

4.1 Contratação integral de laboratório de apoio externo

Consiste na contratação integral de empresa especializada para execução de todas as etapas relacionadas aos exames laboratoriais especializados, abrangendo coleta, fornecimento de insumos, acondicionamento, transporte de material biológico, processamento analítico, validação técnica e emissão dos resultados laboratoriais. Nesse modelo, a remuneração ocorre por exame efetivamente realizado, estando incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive infraestrutura laboratorial, logística especializada, equipamentos, manutenção tecnológica, controle de qualidade e mão de obra técnica.



Ressalte-se que, nessa modalidade de contratação, a Administração Pública realizará o pagamento apenas pelos exames efetivamente executados, estando inclusos nos valores contratados todos os custos necessários à prestação dos serviços, tais como coleta, fornecimento de insumos, logística laboratorial, transporte de material biológico, processamento analítico e emissão de resultados laboratoriais. Nesse modelo, toda a infraestrutura operacional e tecnológica necessária à realização dos exames especializados permanece sob responsabilidade da CONTRATADA, sem investimentos adicionais pela Administração em equipamentos laboratoriais, manutenção tecnológica, estrutura operacional e aquisição de insumos.

4.2 Internalização da execução mediante aquisição de equipamentos e insumos laboratoriais

Nessa modalidade de contratação, a Administração passa a assumir integralmente os custos de estruturação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, calibração, controle de qualidade, armazenamento de insumos, adequações sanitárias, atualização tecnológica e gestão operacional contínua da atividade laboratorial. Embora essa solução possa representar maior autonomia operacional em longo prazo, verifica-se elevado custo inicial de implantação, além de aumento substancial dos riscos administrativos, operacionais e tecnológicos associados à execução direta da atividade especializada. Além disso, a implementação da solução demandaria prazo significativo para aquisição dos equipamentos, instalação, validação

técnica, treinamento de pessoal, adequações estruturais e regularização operacional, circunstância incompatível com a necessidade contínua e imediata da assistência hospitalar. Importa destacar, ainda, que não há viabilidade técnica para comparação direta de custos unitários com a solução terceirizada integral, considerando que os modelos possuem estruturas econômicas distintas. Na internalização, a Administração absorve integralmente os custos fixos, riscos tecnológicos e despesas operacionais permanentes, enquanto na terceirização integral tais encargos são transferidos à contratada.

Adicionalmente, parcela relevante dos exames contemplados na presente contratação demanda metodologias laboratoriais de elevada complexidade, equipamentos especializados de alto custo e atualização tecnológica contínua, circunstâncias que podem resultar em subutilização da estrutura adquirida e aumento dos custos permanentes da Administração.

4.3 Contratação híbrida de laboratório de apoio externo para execução das etapas

A solução identificada consiste em modelo híbrido de execução, no qual a coleta e preparação inicial das amostras biológicas permanecem sob responsabilidade do laboratório da própria unidade hospitalar, enquanto o laboratório de apoio contratado executa as etapas de transporte, processamento analítico, validação técnica e emissão dos laudos laboratoriais. Esse modelo reduz parcialmente os

custos relacionados à coleta externa e preserva parte da execução operacional no âmbito da unidade hospitalar.

O modelo híbrido permite preservar, no âmbito do laboratório próprio do hospital, as atividades diretamente relacionadas ao atendimento do paciente, especialmente a coleta e o preparo inicial das amostras biológicas, garantindo maior controle assistencial, agilidade no fluxo interno e integração com as equipes multiprofissionais da unidade. Ao mesmo tempo, transfere à contratada as etapas laboratoriais de maior complexidade técnica, tecnológica e operacional, reduzindo a necessidade de investimentos públicos em equipamentos especializados, atualização tecnológica contínua, manutenção laboratorial e aquisição de insumos de alto custo.

A solução também proporciona maior flexibilidade operacional e escalabilidade da capacidade diagnóstica, permitindo absorver demandas variáveis sem necessidade de ampliação permanente da estrutura física e tecnológica do hospital. Além disso, possibilita acesso a metodologias laboratoriais especializadas, tecnologias atualizadas e controles de qualidade externos, sem que a Administração assuma diretamente os riscos inerentes à obsolescência tecnológica, à manutenção de equipamentos de alta complexidade e à gestão integral da atividade laboratorial especializada.

Embora apresente vantagens relevantes, o modelo híbrido exige adequada coordenação entre o laboratório hospitalar e o laboratório

de apoio contratado, especialmente quanto à identificação, acondicionamento, rastreabilidade e transporte das amostras biológicas. Tais riscos, contudo, mostram-se mitigáveis mediante definição de protocolos operacionais, níveis de serviço e mecanismos de fiscalização contratual.

5. Descrição da solução

Com base, nas análises das alternativas identificadas, concluiu-se que a contratação híbrida de laboratório de apoio externo para execução das etapas de transporte, processamento analítico, validação técnica e emissão dos resultados laboratoriais, permanecendo a coleta sob responsabilidade do laboratório do Hospital da Restauração, constitui a solução que apresenta maior aderência ao interesse público e ao critério de vantajosidade da contratação.

A solução proporciona maior flexibilidade operacional, acesso contínuo a tecnologias laboratoriais atualizadas, ampliação da capacidade diagnóstica e redução dos riscos associados à obsolescência tecnológica e à manutenção de equipamentos especializados, preservando a integração do laboratório hospitalar com as equipes clínicas e o fluxo interno de atendimento aos pacientes.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A solução

proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio ao diagnóstico, compreendendo a realização de exames especializados, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, a celeridade na emissão dos diagnósticos e o atendimento da demanda assistencial do Hospital.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. Diferentemente de outras contratações da Secretaria Estadual de Saúde, o Hospital da Restauração – HR não dispõe de série histórica própria de consumo para os exames laboratoriais especializados objeto desta contratação, uma vez que, conforme confirmado pela Gerência do Laboratório de Patologia Clínica do Hospital da Restauração, não houve, nos últimos 12 (doze) anos, contrato desta natureza celebrado pela unidade. Tal circunstância decorre do fato de que os exames ora pretendidos não são realizados nem no laboratório próprio do HR, nem no Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/PE, inexistindo, portanto, registro interno de demanda reprimida ou atendida que pudesse fundamentar, isoladamente, a estimativa quantitativa.

6.2. Diante da inexistência de base histórica própria, e em atenção ao dever de fundamentação técnica da estimativa de quantidades previsto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, adotou-se, como critério objetivo e verificável, a técnica de benchmarking com unidade



hospitalar de perfil assistencial comparável, mediante análise comparativa com o Complexo Hospitalar Universitário da UPE – CHU/UPE (Processo nº 0040609916.000135/2025-76), formado pelas unidades CISAM, HUOC e PROCAPE, cujo Termo de Referência contempla objeto correlato (exames externos em bioquímica, sorologia, hormônios, imunologia, coagulação e biologia molecular) e cujos quantitativos foram, naquele processo, expressamente fundamentados em histórico de consumo das respectivas unidades.

6.3. A escolha do CHU/UPE como parâmetro de referência justifica-se por se tratar, à semelhança do HR, de estrutura hospitalar pública estadual de alta complexidade, com múltiplas unidades de urgência/emergência e elevado volume assistencial, o que confere razoabilidade à comparação, ainda que se trate de complexo com três unidades hospitalares e o HR de uma única unidade.

6.4. Da análise comparativa, realizada exame a exame, extraem-se os seguintes achados:

Indicador	Resultado
Itens do TR-HR com correspondência direta no TR do CHU/UPE	49 de 61 itens (80,3%)
Razão média: quantitativo HR ÷ Total CHU/UPE (3 unidades)	37,0%
Razão mediana: quantitativo HR ÷ Total CHU/UPE (3 unidades)	22,6%
Razão média: quantitativo HR ÷ Média por unidade do CHU/UPE (Total ÷ 3)	111,1%
Razão mediana: quantitativo HR ÷ Média por unidade do	68,0%



CHU/UPE (Total ÷ 3)	
Itens do TR do CHU/UPE não reproduzidos pelo HR (biologia molecular/PCR, genética rara, coagulação avançada)	≈ 58 de 169 itens
Itens pretendidos exclusivamente pelo HR, sem equivalente no TR do CHU/UPE	16 itens

- a) Dos 61 (sessenta e um) itens constantes do rol de exames pretendido pelo HR, 49 (quarenta e nove) possuem correspondência direta com exames constantes do Anexo C do TR do CHU/UPE, o que permitiu comparação quantitativa objetiva;
- b) Nos exames coincidentes, o quantitativo anual estimado pelo HR corresponde, em média, a 37,0% do volume anual somado das três unidades do CHU/UPE (CISAM+HUOC+PROCAPE), e a mediana da mesma razão é de 22,6% — ou seja, na maior parte dos itens, o HR estimou quantidade inferior a um terço do total do Complexo;
- c) Quando o volume do CHU/UPE é dividido por suas três unidades (parâmetro de consumo médio por unidade hospitalar), a razão média entre a estimativa do HR e esse consumo médio unitário é de 111,1%, com mediana de 68,0% — evidenciando que a estimativa do HR está, em geral, na ordem de grandeza do consumo de uma única unidade hospitalar de perfil comparável, e não superestimada;
- d) Do rol de 169 (cento e sessenta e nove) itens do TR do CHU/UPE, o HR não reproduziu aproximadamente 58 (cinquenta e oito) itens, notadamente todo o bloco de exames de biologia molecular/PCR (pesquisa de CMV, EBV, HIV-1, HTLV-1, SARS-CoV-2, Mycobacterium tuberculosis, Leishmania, gonococo, hepatites B e C, BCR-ABL),

exames genético-metabólicos de altíssima raridade (erros inatos do metabolismo, mutações MTHFR/HFE/JAK2, cariótipo) e testes avançados de coagulação (Fator VII, Fator von Willebrand, cofator de ristocetina, antitrombina III), o que demonstra que a estimativa do HR foi construída de forma seletiva e parcimoniosa, restrita aos exames de fato demandados pelo perfil clínico da unidade, e não por mera transposição ou ampliação do rol de outra unidade;

e) Os 16 (dezesseis) itens pretendidos exclusivamente pelo HR e sem equivalente no TR do CHU/UPE (dosagens isoladas de IgA/IgG/IgM, IgE total, frações C3/C4 do complemento, cortisol, insulina, PTH, índice de saturação de transferrina, DHEA e a dosagem combinada de anticorpos anticoagulante lúpico/anticardiolipina) correspondem a exames de rotina imuno-hormonal de complexidade moderada, compatíveis com a prática assistencial de hospital de urgência/emergência de alta complexidade, tal como descrito no item 1 deste ETP.

6.5. Adicionalmente, a estimativa considera o perfil assistencial do HR, unidade de referência estadual em urgência e emergência, responsável por, em média, 6.000 (seis mil) atendimentos de emergência e 1.200 (mil e duzentas) cirurgias mensais, distribuídos entre as emergências Pediátrica, Traumatológica e Clínica, conforme já consignado no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar, o que corrobora a compatibilidade dos quantitativos estimados com a demanda assistencial real da unidade.



6.6. Dessa forma, a ausência de série histórica interna não compromete a robustez técnica da estimativa, porquanto suprida por metodologia comparativa objetiva, fundamentada em dados públicos de processo licitatório correlato, com memória de cálculo e critérios reprodutíveis, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da motivação dos atos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante das justificativas, segue abaixo planilha com as especificações e quantidades constantes:

LOTE ÚNICO

ITEM	EFISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	279852-2	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALDOSTERONA	Unidade	30
02	362478-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA - CARDIOLIPINA IGG	Unidade	25
03	362477-3	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA - CARDIOLIPINA IGM	Unidade	25
04	278153-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LUPICO	Unidade	50
05	301716-8	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI- CELULAS PARIETAIS, IFI, PAPA	Unidade	30
06	278156-	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI	UNIDADE	50



ITEM	EFISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	5		DNA		
07	284781-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-MITOCONDRIA	UNIDADE	50
08	284857-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-MUSCULO LISO	UNIDADE	30
09	301708-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRAB ANTICORPO E ANTIRECEPTOR TSH	UND	30
10	284800-7	30239	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-SCL 70	UND	30
11	284902-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA ASPERGILLUS	UND	12
12	284893-7	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CERULOPLASMINA	UND	60
13	284891-0	20729	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COBRE URINARIO	UND	30
14	279862-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CH50	UND	100
15	279877-8	8346	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	50
16	273381-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGM	UND	50
17	273378-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGG	UND	50
18	273383-8	30147	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UND	200
19	284813-9	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HAPTOGLOBINA	UND	40
20	302516-0	30164	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	UND	30



ITEM	EFISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
21	284804-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-LKM 1	UND	20
22	284851-1	30138	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINA C	UND	30
23	284852-0	30023	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINA S	UND	30
24	284900-3	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RENINA	UND	30
25	284793-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UND	60
26	388742-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS	UND	12
27	278149-2	30022	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR V DE LEIDEN	UND	60
28	344543-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA 2 GLICOPROTEINA I	UND	25
29	410668-7	20737	SERVICO DE EXAME - ANTI- CCP	UND	12
30	387510-5	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	25
31	279850-6	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANCA P	UND	90
32	279849-2	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANCA-C	UND	90
33	284819-8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO METANEFRIINA URINARIA	UND	20
34	373344-0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA - PROTROMBINA	UND	20



ITEM	EFISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
			MUTANTE		
35	301684-6	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PEPTIDIO C	UND	20
36	388010-9	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INDICE DE SAT TRANSFERRINA	UND	30
37	410702-0	25046	SERVICO DE EXAME - IMUNOFIXICACAO PROTEINAS SERICAS	UND	20
38	253406-1	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE PROTEICA	UND	200
39	273380-3	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGA	UND	50
40	319522-8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UND	50
41	292792-6	30252	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO	UND	50
42	279083-1	30236	SERVICO DE EXAME - DO TIPO C3 - FRACAO DO COMPLEMENTO	UND	25
43	279082-3	30235	SERVICO DE EXAME - DO TIPO C4 - FRACAO DO COMPLEMENTO	UND	25
44	261247-0	30150	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	UND	100
45	279883-2	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	UND	100
46	304758-0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGG - SUBCLASSES 1,2,3,4 - IDIR - CADA	UND	40
47	260004-8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PTH	UND	60
48	304046-	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO	UND	50



ITEM	EFISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1		DOSAGEM DA DEHIDROTESTOSTERONA - DHT		
49	279854-9	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANDROSTENEDIONA	UND	50
50	279872-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DHEA	UND	50
51	303173-0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE DISMORFISMO ERITROCITARIO - CONTRASTE DE FASE	UND	30
52	302308-7	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE GLICOSE- 6 FOSFATO DE HIDROGENASE - GGFD	UND	60
53	485922-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CD19	UND	50
54	5034400	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PARVOVIRUS B19 IGG	UND	30
55	503441-8	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PARVOVIRUS B19 IGM	UND	30
56	284796-5	30241	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-LA	UND	50
57	284794-9	30250	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-RO	UND	50
58	301670-6	30150	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COMPOSTO S (11 DESOXCORTISOL)	UND	50
59	284865-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACTH	UND	12
60	284858-	8923	SERVICO DE EXAME - DO TIPO	UND	80



ITEM	EFISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	9		ALDOLASE		
61	4106580	25046	SERVICO DE EXAME - ANTI-AQUAPORINA 4	UND	20

7. Estimativa do valor da contratação

O custo global estimado da contratação foi realizada por meio do Levantamento de Mercado, na qual foram incluídas estimativas de valores dos lote a serem adquiridos segundo ao que estabelece a PORTARIA SAD Nº 2.679 DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2021. O valor estimado global da contratação é de R\$ 107.752,69 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

8.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 8º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, avaliou-se a possibilidade de parcelamento da solução, concluindo-se pela inviabilidade técnica e operacional da divisão do objeto pretendido. A contratação consiste na prestação continuada de serviços especializados de apoio diagnóstico externo, compreendendo a realização integrada de exames laboratoriais especializados, incluindo as etapas de processamento, análise técnica, emissão de laudos, disponibilização de resultados, controle de qualidade interno e externo, rastreabilidade das amostras biológicas.

8.2 O parcelamento da solução, com a execução das etapas por múltiplos prestadores ou a fragmentação dos grupos de exames sem critério técnico assistencial, comprometeria a padronização metodológica, a integração dos fluxos operacionais, a rastreabilidade das amostras, a confiabilidade dos resultados e a tempestividade na entrega dos laudos, fatores essenciais à continuidade do cuidado e à segurança do paciente.

8.3 Além disso, a segmentação contratual elevaria significativamente os riscos de falhas na logística de transporte e acondicionamento de material biológico, divergências entre metodologias analíticas, perda de controle sobre os prazos de processamento e aumento da complexidade da fiscalização contratual, com potencial impacto negativo sobre a eficiência da prestação assistencial e sobre a responsabilização dos executores em caso de inconsistências ou intercorrências técnicas.

8.4 Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de uniformidade técnica e operacional dos exames especializados e a busca pela maior eficiência administrativa e assistencial, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se medida tecnicamente adequada e compatível com o interesse público.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram observadas durante este Estudo Técnico contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10.Resultados pretendidos

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a continuidade da assistência diagnóstica especializada do Hospital da Restauração, garantindo a realização adequada dos exames laboratoriais especializados em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à biossegurança, rastreabilidade, transporte de material biológico, controle de qualidade laboratorial e segurança da informação.

Como resultados pretendidos da contratação, destacam-se:

- Garantir a continuidade da prestação dos serviços laboratoriais especializados, reduzindo riscos de desassistência diagnóstica e interrupção da assistência hospitalar;
- Assegurar a disponibilização regular de exames especializados essenciais ao diagnóstico, monitoramento clínico, definição terapêutica e acompanhamento dos pacientes atendidos pela unidade hospitalar;
- Garantir a disponibilização dos resultados laboratoriais em prazo compatível com as necessidades assistenciais e com a complexidade técnica de cada exame, contribuindo para maior celeridade na tomada de decisão clínica;
- Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante remuneração vinculada à efetiva execução dos exames demandados,

evitando custos permanentes relacionados à aquisição, manutenção e atualização de infraestrutura laboratorial especializada própria;

- Ampliar o acesso a metodologias laboratoriais especializadas, tecnologias diagnósticas atualizadas e controles de qualidade compatíveis com a complexidade dos exames contratados;
- Assegurar a rastreabilidade das amostras biológicas, a confiabilidade analítica dos resultados e a observância dos padrões de qualidade aplicáveis aos serviços laboratoriais especializados;
- Reduzir os riscos operacionais, tecnológicos e assistenciais associados à execução direta de exames de elevada complexidade, especialmente aqueles que demandam equipamentos especializados, atualização tecnológica contínua e mão de obra altamente qualificada.

Espera-se, ainda, como benefícios decorrentes da contratação, a preservação da segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos, a melhoria da eficiência operacional da unidade hospitalar, a racionalização dos custos administrativos relacionados à atividade laboratorial especializada e a manutenção da regularidade da assistência diagnóstica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando adequada relação custo-benefício da solução adotada.

11. Providências a serem adotadas

Para a adequada implementação da solução definida, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais:



- Definição e validação dos fluxos operacionais relacionados à solicitação de exames, coleta, identificação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte de amostras biológicas, processamento e disponibilização dos resultados laboratoriais;
- Formalização e padronização dos protocolos operacionais entre o laboratório da unidade hospitalar e o laboratório de apoio contratado, contemplando procedimentos de rastreabilidade, cadeia de custódia, transporte e tratamento de não conformidades;
- Adequação dos ambientes destinados à coleta e guarda temporária de material biológico, observando requisitos de biossegurança, conservação, identificação e rastreabilidade das amostras;
- Designação formal de gestor e fiscais do contrato, com definição dos mecanismos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;
- Capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto aos fluxos laboratoriais, indicadores de desempenho, controle de qualidade, rastreabilidade das amostras e conferência do faturamento;
- Estabelecimento de indicadores de desempenho e critérios objetivos de monitoramento da execução contratual, incluindo prazos de entrega de resultados, controle de recoletas, rastreabilidade das amostras, tratamento de não conformidades e níveis mínimos de qualidade;
- Definição dos fluxos de comunicação entre a Administração e a contratada para tratamento de ocorrências, exames urgentes, resultados críticos, inconsistências técnicas e demais eventos que possam impactar a assistência aos pacientes;

- Verificação da compatibilidade dos meios de disponibilização dos resultados laboratoriais com as necessidades assistenciais e administrativas da unidade hospitalar;
- Adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante a transição contratual, evitando desassistência aos usuários da rede pública de saúde.

12. Possíveis impactos ambientais

A execução dos exames laboratoriais especializados possui potencial de geração de impactos ambientais relacionados, principalmente, ao manejo de resíduos de serviços de saúde, consumo de materiais descartáveis, utilização de insumos químicos e transporte de material biológico. Dentre os principais impactos identificados, destacam-se a geração de resíduos infectantes e perfurocortantes, descarte de reagentes químicos, consumo de energia elétrica para funcionamento de equipamentos laboratoriais e refrigeração de amostras, além da emissão de poluentes decorrentes da logística de transporte das amostras biológicas.

Como medidas preventivas e mitigadoras, deverá a futura contratada observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos aplicável, especialmente quanto ao correto acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos laboratoriais e materiais biológicos potencialmente contaminantes. Deverá, ainda, adotar práticas de redução do desperdício de insumos, manutenção preventiva de equipamentos laboratoriais e implementação de rotinas operacionais voltadas à eficiência ambiental.



A contratada deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução contratual, inclusive mediante observância das normas da ANVISA, CONAMA e demais órgãos ambientais competentes, especialmente no que se refere ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando aplicável.

13. Posicionamento conclusivo

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas dos órgãos. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo qual recomendamos a contratação proposta.

14. Servidores responsáveis pela elaboração

O ETP foi elaborado e assinado pelos servidores da equipe do setor preparatório de licitação e responsável técnico, e aprovado pela autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento interno.



Recife, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

Juciene Bezerra Rodrigues da Silva

Farmacêutica – Matrícula nº 374.884-7

SES - Gerência de Planejamento do Hospital da Restauração

Clayton Borges Cabral

Matrícula nº 191155/01

SES - Gerência Laboratório de Patologia Clínica do Hospital da
Restauração

**APROVAÇÃO: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, visto
que este contempla os elementos capazes de propiciar avaliação do
custo pela Administração e estabelece critérios de aceitação do
objeto**

Recife, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,



Petrus Moura de Andrade Lima

Autoridade Superior

Matrícula nº 245.690-7

Diretoria Geral do Hospital da Restauração



ANEXO D
QUADRO RESUMO

LOTE ÚNICO

ITEM	EFISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	279852-2	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALDOSTERONA	Unidade	30	R\$ 23,0800	R\$ 692,4000
02	362478-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA - CARDIOLIPINA IGG	Unidade	25	R\$ 21,3200	R\$ 533,0000
03	362477-3	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA - CARDIOLIPINA IGM	Unidade	25	R\$ 25,8700	R\$ 646,7500
04	278153-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LUPICO	Unidade	50	R\$ 41,2800	R\$ 2.064,0000
05	301716-8	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI- CELULAS PARIETAIS, IFI, PAPA	Unidade	30	R\$ 25,3300	R\$ 759,9000
06	278156-5	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI DNA	UNIDADE	50	R\$ 12,8800	R\$ 644,0000
07	284781-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- MITOCONDRIA	UNIDADE	50	R\$ 11,4700	R\$ 573,5000



08	284857-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- MUSCULO LISO	UNIDADE	30	R\$ 24,7000	R\$ 741,0000
09	301708-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRAB ANTICORPO E ANTIRECEPTOR TSH	UND	30	R\$ 33,2000	R\$ 996,0000
10	284800-7	30239	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- SCL 70	UND	30	R\$ 16,3400	R\$ 490,2000
11	284902-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA ASPERGILLUS	UND	12	R\$ 239,8500	R\$ 2.878,2000
12	284893-7	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CERULOPLASMINA	UND	60	R\$ 14,9500	R\$ 897,0000
13	284891-0	20729	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COBRE URINARIO	UND	30	R\$ 23,4100	R\$ 702,3000
14	279862-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CH50	UND	100	R\$ 19,2000	R\$ 1.920,0000
15	279877-8	8346	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	50	R\$ 24,8800	R\$ 1.244,0000
16	273381-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGM	UND	50	R\$ 32,9100	R\$ 1.645,5000
17	273378-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGG	UND	50	R\$ 36,1200	R\$ 1.806,0000
18	273383-8	30147	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UND	200	R\$ 11,0200	R\$ 2.204,0000
19	284813-9	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HAPTOGLOBINA	UND	40	R\$ 12,2600	R\$ 490,4000
20	302516-0	30164	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	UND	30	R\$ 7,7500	R\$ 232,5000



21	284804-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- LKM 1	UND	20	R\$ 17,5600	R\$ 351,2000
22	284851-1	30138	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINA C	UND	30	R\$ 59,1400	R\$ 1.774,2000
23	284852-0	30023	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINA S	UND	30	R\$ 148,7800	R\$ 4.463,4000
24	284900-3	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RENINA	UND	30	R\$ 76,7700	R\$ 2.303,1000
25	284793-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- TRANSGLUTAMINASE	UND	60	R\$ 29,8400	R\$ 1.790,4000
26	388742-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS	UND	12	R\$ 87,0600	R\$ 1.044,7200
27	278149-2	30022	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR V DE LEIDEN	UND	60	R\$ 86,4600	R\$ 5.187,6000
28	344543-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA 2 GLICOPROTEINA I	UND	25	R\$ 125,4000	R\$ 3.135,0000
29	410668-7	20737	SERVICO DE EXAME - ANTI- CCP	UND	12	R\$ 47,3400	R\$ 568,0800
30	387510-5	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	25	R\$ 76,8200	R\$ 1.920,5000
31	279850-6	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANCA P	UND	90	R\$ 41,7900	R\$ 3.761,1000
32	279849-2	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANCA-C	UND	90	R\$ 60,4000	R\$ 5.436,0000
33	284819-8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO METANEFRIINA	UND	20	R\$ 142,1700	R\$ 2.843,4000



			URINARIA				
34	373344-0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA - PROTROMBINA MUTANTE	UND	20	R\$ 191,2800	R\$ 3.825,6000
35	301684-6	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PEPTIDIO C	UND	20	R\$ 15,9900	R\$ 319,8000
36	388010-9	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INDICE DE SAT TRANSFERRINA	UND	30	R\$ 8,3100	R\$ 249,3000
37	410702-0	25046	SERVICO DE EXAME - IMUNOFIXICACAO PROTEINAS SERICAS	UND	20	R\$ 161,0600	R\$ 3.221,2000
38	253406-1	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE PROTEICA	UND	200	R\$ 17,7700	R\$ 3.554,0000
39	273380-3	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGA	UND	50	R\$ 42,2500	R\$ 2.112,5000
40	319522-8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UND	50	R\$ 9,7400	R\$ 487,0000
41	292792-6	30252	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO	UND	50	R\$ 18,6800	R\$ 934,0000
42	279083-1	30236	SERVICO DE EXAME - DO TIPO C3 - FRACAO DO COMPLEMENTO	UND	25	R\$ 19,5400	R\$ 488,5000
43	279082-3	30235	SERVICO DE EXAME - DO TIPO C4 - FRACAO DO COMPLEMENTO	UND	25	R\$ 21,2600	R\$ 531,5000
44	261247-	30150	SERVIÇO DE EXAME - DO	UND	100	R\$	R\$



	0		TIPO CORTISOL			18,0100	1.801,0000
45	279883-2	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	UND	100	R\$ 12,1600	R\$ 1.216,0000
46	304758-0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGG - SUBCLASSES 1,2,3,4 - IDIR - CADA	UND	40	R\$ 180,9600	R\$ 7.238,4000
47	260004-8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PTH	UND	60	R\$ 27,9900	R\$ 1.679,4000
48	304046-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA DEHIDROTESTOSTERONA - DHT	UND	50	R\$ 38,2200	R\$ 1.911,0000
49	279854-9	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANDROSTENEDIONA	UND	50	R\$ 14,7400	R\$ 737,0000
50	279872-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DHEA	UND	50	R\$ 25,8700	R\$ 1.293,5000
51	303173-0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE DISMORFISMO ERITROCITARIO - CONTRASTE DE FASE	UND	30	R\$ 18,1800	R\$ 545,4000
52	302308-7	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE GLICOSE- 6 FOSFATO DE HIDROGENASE - GGFD	UND	60	R\$ 35,6600	R\$ 2.139,6000
53	485922-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CD19	UND	50	R\$ 68,0700	R\$ 3.403,5000
54	5034400	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PARVOVIRUS B19 IGG	UND	30	R\$ 43,7400	R\$ 1.312,2000



55	503441-8	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PARVOVIRUS B19 IGM	UND	30	R\$ 39,5300	R\$ 1.185,9000
56	284796-5	30241	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-LA	UND	50	R\$ 15,0000	R\$ 750,0000
57	284794-9	30250	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-RO	UND	50	R\$ 24,3800	R\$ 1.219,0000
58	301670-6	30150	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COMPOSTO S (11 DESOXCORTISOL)	UND	50	R\$ 100,2800	R\$ 5.014,0000
59	284865-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACTH	UND	12	R\$ 11,4700	R\$ 137,6400
60	284858-9	8923	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALDOLASE	UND	80	R\$ 7,000	R\$ 560,0000
61	4106580	25046	SERVICO DE EXAME - ANTI-AQUAPORINA 4	UND	20	R\$ 157,3200	R\$ 3.146,4000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 107.752,69 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).



ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0754.2026.AC-69.PE.0478.SAD.HR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2026 (COMPRAS.GOV)

SEI Nº 0001210011561.000022/2026-57

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 213/2026, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços de apoio ao diagnóstico, compreendendo a realização de exames laboratoriais especializados, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.



2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços o **Hospital da Restauração**, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

LOTE ÚNICO

ITEM	EFISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	279852-2	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALDOSTERONA	Unidade	30		
02	362478-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA - CARDIOLIPINA IGG	Unidade	25		
03	362477-3	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA - CARDIOLIPINA IGM	Unidade	25		
04	278153-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LUPICO	Unidade	50		
05	301716-8	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI-CELULAS PARIETAIS, IFI, PAPA	Unidade	30		
06	278156-5	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI DNA	UNIDADE	50		
07	284781-	20737	SERVICO DE EXAME - DO	UNIDADE	50		



	7		TIPO ANTI- MITOCONDRIA				
08	284857- 0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- MUSCULO LISO	UNIDADE	30		
09	301708- 7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRAB ANTICORPO E ANTIRECEPTOR TSH	UND	30		
10	284800- 7	30239	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- SCL 70	UND	30		
11	284902- 0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA ASPERGILLUS	UND	12		
12	284893- 7	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CERULOPLASMINA	UND	60		
13	284891- 0	20729	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COBRE URINARIO	UND	30		
14	279862- 0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CH50	UND	100		
15	279877- 8	8346	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	50		
16	273381- 1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGM	UND	50		
17	273378- 1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGG	UND	50		
18	273383- 8	30147	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UND	200		
19	284813- 9	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HAPTOGLOBINA	UND	40		



20	302516-0	30164	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	UND	30		
21	284804-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- LKM 1	UND	20		
22	284851-1	30138	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINA C	UND	30		
23	284852-0	30023	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINA S	UND	30		
24	284900-3	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RENINA	UND	30		
25	284793-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UND	60		
26	388742-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS	UND	12		
27	278149-2	30022	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR V DE LEIDEN	UND	60		
28	344543-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA 2 GLICOPROTEINA I	UND	25		
29	410668-7	20737	SERVICO DE EXAME - ANTI- CCP	UND	12		
30	387510-5	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	25		
31	279850-6	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANCA P	UND	90		
32	279849-2	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANCA-C	UND	90		



33	284819-8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO METANEFRIINA URINARIA	UND	20		
34	373344-0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA - PROTROMBINA MUTANTE	UND	20		
35	301684-6	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PEPTIDIO C	UND	20		
36	388010-9	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INDICE DE SAT TRANSFERRINA	UND	30		
37	410702-0	25046	SERVICO DE EXAME - IMUNOFIXICACAO PROTEINAS SERICAS	UND	20		
38	253406-1	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE PROTEICA	UND	200		
39	273380-3	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGA	UND	50		
40	319522-8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UND	50		
41	292792-6	30252	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO	UND	50		
42	279083-1	30236	SERVICO DE EXAME - DO TIPO C3 - FRACAO DO COMPLEMENTO	UND	25		
43	279082-3	30235	SERVICO DE EXAME - DO TIPO C4 - FRACAO DO COMPLEMENTO	UND	25		



44	261247-0	30150	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	UND	100		
45	279883-2	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	UND	100		
46	304758-0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGG - SUBCLASSES 1,2,3,4 - IDIR - CADA	UND	40		
47	260004-8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PTH	UND	60		
48	304046-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA DEHIDROTESTOSTERONA - DHT	UND	50		
49	279854-9	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANDROSTENEDIONA	UND	50		
50	279872-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DHEA	UND	50		
51	303173-0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE DISMORFISMO ERITROCITARIO - CONTRASTE DE FASE	UND	30		
52	302308-7	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE GLICOSE- 6 FOSFATO DE HIDROGENASE - GGFD	UND	60		
53	485922-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CD19	UND	50		
54	5034400	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI	UND	30		



			PARVOVIRUS B19 IGG				
55	503441-8	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PARVOVIRUS B19 IGM	UND	30		
56	284796-5	30241	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-LA	UND	50		
57	284794-9	30250	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-RO	UND	50		
58	301670-6	30150	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COMPOSTO S (11 DESOXCORTISOL)	UND	50		
59	284865-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACTH	UND	12		
60	284858-9	8923	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALDOLASE	UND	80		
61	4106580	25046	SERVICO DE EXAME - ANTI-AQUAPORINA 4	UND	20		

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote único

ITEM	EFISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	--------	--------	-----------	---------	------------	--------------------------	----------------------------



						SERVIÇO	
01	279852-2	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALDOSTERONA	Unidade	30		
02	362478-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA - CARDIOLIPINA IGG	Unidade	25		
03	362477-3	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA - CARDIOLIPINA IGM	Unidade	25		
04	278153-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LUPICO	Unidade	50		
05	301716-8	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI-CELULAS PARIETAIS, IFI, PAPA	Unidade	30		
06	278156-5	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI DNA	UNIDADE	50		
07	284781-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-MITOCONDRIA	UNIDADE	50		
08	284857-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- MUSCULO LISO	UNIDADE	30		
09	301708-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRAB ANTICORPO E ANTIRECEPTOR TSH	UND	30		
10	284800-7	30239	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- SCL 70	UND	30		



11	284902-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA ASPERGILLUS	UND	12		
12	284893-7	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CERULOPLASMINA	UND	60		
13	284891-0	20729	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COBRE URINARIO	UND	30		
14	279862-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CH50	UND	100		
15	279877-8	8346	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	50		
16	273381-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGM	UND	50		
17	273378-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGG	UND	50		
18	273383-8	30147	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UND	200		
19	284813-9	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HAPTOGLOBINA	UND	40		
20	302516-0	30164	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	UND	30		
21	284804-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- LKM 1	UND	20		
22	284851-1	30138	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINA C	UND	30		
23	284852-0	30023	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINA S	UND	30		
24	284900-3	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RENINA	UND	30		



25	284793-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- TRANSGLUTAMINASE	UND	60		
26	388742-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS	UND	12		
27	278149-2	30022	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR V DE LEIDEN	UND	60		
28	344543-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA 2 GLICOPROTEINA I	UND	25		
29	410668-7	20737	SERVICO DE EXAME - ANTI- CCP	UND	12		
30	387510-5	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	25		
31	279850-6	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANCA P	UND	90		
32	279849-2	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANCA-C	UND	90		
33	284819-8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO METANEFRIINA URINARIA	UND	20		
34	373344-0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA - PROTROMBINA MUTANTE	UND	20		
35	301684-6	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PEPTIDIO C	UND	20		



36	388010-9	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INDICE DE SAT TRANSFERRINA	UND	30		
37	410702-0	25046	SERVICO DE EXAME - IMUNOFIXICACAO PROTEINAS SERICAS	UND	20		
38	253406-1	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE PROTEICA	UND	200		
39	273380-3	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGA	UND	50		
40	319522-8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UND	50		
41	292792-6	30252	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO	UND	50		
42	279083-1	30236	SERVICO DE EXAME - DO TIPO C3 - FRACAO DO COMPLEMENTO	UND	25		
43	279082-3	30235	SERVICO DE EXAME - DO TIPO C4 - FRACAO DO COMPLEMENTO	UND	25		
44	261247-0	30150	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	UND	100		
45	279883-2	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	UND	100		
46	304758-0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGG - SUBCLASSES 1,2,3,4 - IDIR - CADA	UND	40		
47	260004-8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PTH	UND	60		



48	304046-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA DEHIDROTESTOSTERONA - DHT	UND	50		
49	279854-9	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANDROSTENEDIONA	UND	50		
50	279872-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DHEA	UND	50		
51	303173-0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE DISMORFISMO ERITROCITARIO - CONTRASTE DE FASE	UND	30		
52	302308-7	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE GLICOSE- 6 FOSFATO DE HIDROGENASE - GGFD	UND	60		
53	485922-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CD19	UND	50		
54	5034400	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PARVOVIRUS B19 IGG	UND	30		
55	503441-8	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PARVOVIRUS B19 IGM	UND	30		
56	284796-5	30241	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-LA	UND	50		
57	284794-9	30250	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-RO	UND	50		
58	301670-	30150	SERVICO DE EXAME - DO	UND	50		



	6		TIPO COMPOSTO S (11 DESOXICORTISOL)				
59	284865- 1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACTH	UND	12		
60	284858- 9	8923	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALDOLASE	UND	80		
61	4106580	25046	SERVICO DE EXAME - ANTI-AQUAPORINA 4	UND	20		

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE



5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em **17/09/2026 (Doc. SEI 93391466)**, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.



6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.6.2. A **DETENTORA DA ATA** deve apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição para assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do

GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não

ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 10.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DO HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2026, PROCESSO Nº 0754.2026.AC-69.PE.0478.SAD.HR:

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do **HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº **XXXXX**, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de **apoio ao diagnóstico, compreendendo a realização de exames laboratoriais especializados**, nas condições



estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

LOTE ÚNICO

ITEM	EFISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	279852-2	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALDOSTERONA	Unidade	30		
02	362478-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA - CARDIOLIPINA IGG	Unidade	25		
03	362477-3	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA - CARDIOLIPINA IGM	Unidade	25		
04	278153-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LUPICO	Unidade	50		
05	301716-8	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI-CELULAS PARIETAIS, IFI, PAPA	Unidade	30		
06	278156-5	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI DNA	UNIDADE	50		
07	284781-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-MITOCONDRIA	UNIDADE	50		
08	284857-	20737	SERVICO DE EXAME - DO	UNIDADE	30		



	0		TIPO ANTI- MUSCULO LISO				
09	301708- 7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRAB ANTICORPO E ANTIRECEPTOR TSH	UND	30		
10	284800- 7	30239	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- SCL 70	UND	30		
11	284902- 0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA ASPERGILLUS	UND	12		
12	284893- 7	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CERULOPLASMINA	UND	60		
13	284891- 0	20729	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COBRE URINARIO	UND	30		
14	279862- 0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CH50	UND	100		
15	279877- 8	8346	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	50		
16	273381- 1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGM	UND	50		
17	273378- 1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGG	UND	50		
18	273383- 8	30147	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UND	200		
19	284813- 9	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HAPTOGLOBINA	UND	40		
20	302516- 0	30164	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	UND	30		
21	284804-	20737	SERVICO DE EXAME - DO	UND	20		



	0		TIPO ANTI- LKM 1				
22	284851-1	30138	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINA C	UND	30		
23	284852-0	30023	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINA S	UND	30		
24	284900-3	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RENINA	UND	30		
25	284793-0	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UND	60		
26	388742-1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS	UND	12		
27	278149-2	30022	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR V DE LEIDEN	UND	60		
28	344543-7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA 2 GLICOPROTEINA I	UND	25		
29	410668-7	20737	SERVICO DE EXAME - ANTI- CCP	UND	12		
30	387510-5	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	25		
31	279850-6	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANCA P	UND	90		
32	279849-2	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANCA-C	UND	90		
33	284819-8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO METANEFRIINA URINARIA	UND	20		



34	373344-0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA - PROTROMBINA MUTANTE	UND	20		
35	301684-6	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PEPTIDIO C	UND	20		
36	388010-9	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INDICE DE SAT TRANSFERRINA	UND	30		
37	410702-0	25046	SERVICO DE EXAME - IMUNOFIXICACAO PROTEINAS SERICAS	UND	20		
38	253406-1	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE PROTEICA	UND	200		
39	273380-3	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGA	UND	50		
40	319522-8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UND	50		
41	292792-6	30252	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO	UND	50		
42	279083-1	30236	SERVICO DE EXAME - DO TIPO C3 - FRACAO DO COMPLEMENTO	UND	25		
43	279082-3	30235	SERVICO DE EXAME - DO TIPO C4 - FRACAO DO COMPLEMENTO	UND	25		
44	261247-0	30150	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	UND	100		



45	279883- 2	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	UND	100		
46	304758- 0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGG - SUBCLASSES 1,2,3,4 - IDIR - CADA	UND	40		
47	260004- 8	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PTH	UND	60		
48	304046- 1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA DEHIDROTESTOSTERONA - DHT	UND	50		
49	279854- 9	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANDROSTENEDIONA	UND	50		
50	279872- 7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DHEA	UND	50		
51	303173- 0	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE DISMORFISMO ERITROCITARIO - CONTRASTE DE FASE	UND	30		
52	302308- 7	25046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE GLICOSE- 6 FOSFATO DE HIDROGENASE - GGFD	UND	60		
53	485922- 7	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CD19	UND	50		
54	5034400	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PARVOVIRUS B19 IGG	UND	30		
55	503441-	20737	SERVICO DE EXAME - DO	UND	30		



	8		TIPO ANTICORPO ANTI PARVOVIRUS B19 IGM				
56	284796- 5	30241	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-LA	UND	50		
57	284794- 9	30250	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-RO	UND	50		
58	301670- 6	30150	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COMPOSTO S (11 DESOXICORTISOL)	UND	50		
59	284865- 1	20737	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACTH	UND	12		
60	284858- 9	8923	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALDOLASE	UND	80		
61	4106580	25046	SERVICO DE EXAME - ANTI-AQUAPORINA 4	UND	20		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026, PROCESSO Nº 0754.2026.AC-69.PE.0478.SAD.HR** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo o valor mensal de R\$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra

00208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta

Unidade Orçamentária (UO): 530407

Programa de Trabalho: 10.302.0410.2393.1656

Fonte de Recurso: 600

Natureza de Despesa: DESPESAS CORRENTES-339030

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Sétima.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em **17/09/2026 (Doc. SEI 93391466)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;



VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

- III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;



XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.



XXII. Manter conta corrente de sua titularidade em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

- I.** Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- II.** Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- III.** Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;
- IV.** Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- V.** Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;
- VI.** Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;



VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;



XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;



V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à

CONTRATADA;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA;**

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA;**

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a **CONTRATADA** encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de **10(dez) dias úteis**, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de

apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, mantida em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para prestação dos serviços de pagamento a fornecedores de serviços do Poder Executivo Estadual, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** que não seja correntista da instituição financeira contratada pelo Estado deverá providenciar a abertura de conta de depósitos em agência de sua preferência da referida instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do **CONTRATO**, comunicando à **CONTRATANTE** os respectivos dados bancários para fins de

cadastro e processamento dos pagamentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser realizados em conta corrente mantida em instituição financeira diversa, desde que participante do Sistema PIX administrado pelo Banco Central do Brasil, nas hipóteses previstas na Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, bem como quando a **CONTRATADA** comprovar a impossibilidade de abertura de conta corrente na referida instituição financeira.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE**

instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO NONO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA

I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$
---	--

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor **total** do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X e XXIII da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da



parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. **Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);**
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.
- III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida **do CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV , XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;
- V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;
- VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;



VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA OITAVA;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX



CONTRATANTE

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA



EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como **gestor/fiscal** (**indicar conforme o caso**) do Contrato nº **XXX**;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula **XXX** do Contrato nº **XXX**;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



ANEXO V MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0754.2026.AC-69.PE.0478.SAD.HR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2026 (COMPRAS.GOV)

SEI Nº 0001210011561.000022/2026-57

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX** minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV.BR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras**

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário



de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GUILHERME RANGEL DE CARVALHO**, Agente de Contratação e matrícula **4725085**, em 08/10/2026, às 09:57.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **658caead-1ac8-46f6-9721-2e8664bf0e01**
